

Superávit da balança comercial é o mais baixo para outubro desde 2015

O crescimento das importações e a desaceleração das exportações de alguns produtos fizeram o superávit da balança comercial cair para o nível mais baixo em seis anos em outubro. No mês passado, o país exportou US\$ 2,004 bilhões a mais do que importou.

Esse foi pior resultado para o mês desde 2015, quando o superávit tinha atingido US\$ 1,567 bilhão. Em relação a outubro do ano passado (resultado positivo de US\$ 4,404 bilhões), a queda chega a 54,5% pelo critério da média diária.

O saldo recuou, mesmo com as exportações totais batendo recorde. No mês passado, as exportações somaram

US\$ 22,52 bilhões, alta de 27,6% sobre outubro de 2020 pelo critério da média diária. As importações, no entanto, cresceram mais e totalizaram US\$ 20,516 bilhões, alta de 54,9% na mesma comparação.

Apesar da alta do preço das commodities, as exportações desaceleraram. No mês passado, o volume de mercadorias embarcadas subiu apenas 0,7% em relação a outubro de 2020. Os preços subiram, em média, 26,3% na mesma comparação.

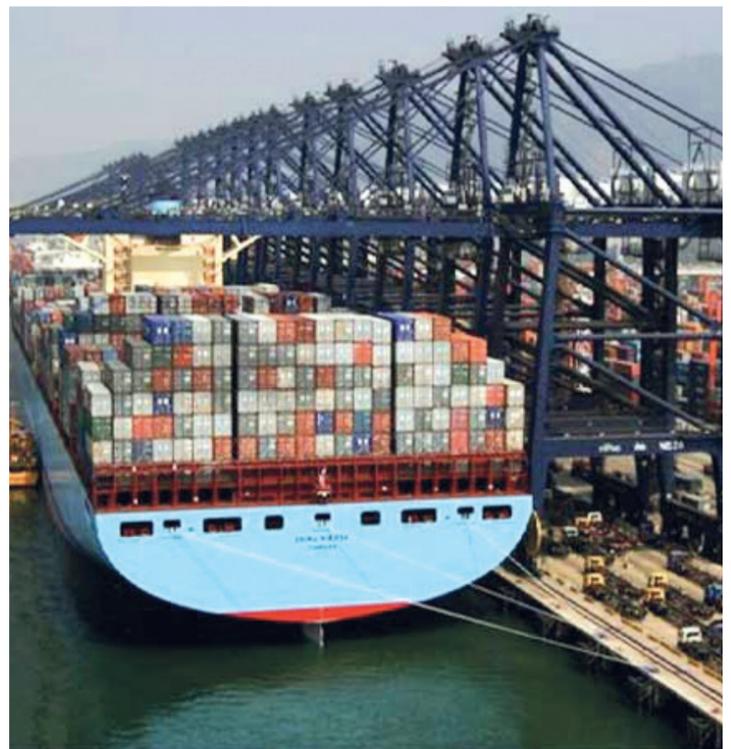
Por causa da quebra na safra de milho, afetada pela seca e pelas geadas, as exportações do produto caíram US\$ 442,6 milhões em julho na comparação com o mesmo mês do ano passado. O mesmo ocorre com os açúcares e

melaços, cuja exportação caiu US\$ 324,1 milhões, também afetado por quebra de safra.

A suspensão das compras de carne bovina pela China fez as vendas do produto cair US\$ 265,8 milhões em outubro em relação ao mesmo mês do ano passado. Apenas no segmento da agropecuária, o volume de exportações caiu 12,8% na mesma comparação, enquanto os preços subiram 36,8%.

Em relação aos produtos industrializados, caíram as vendas de aviões (-US\$ 205,3 milhões) e de automóveis de passageiros (-US\$ 45,9 milhões). No caso dos veículos, a crise econômica na Argentina, principal compradora do Brasil, está afetando as vendas externas.

Folhapress



Economia



Itaú espera queda do PIB no período eleitoral, vê inflação no limite e juro a 11,75% em 2022

Página - 03

Confiança do empresário do comércio cai pelo terceiro mês

Página - 03



Stone dobra base de clientes, mas expansão custa queda de margem

Página - 08

Sem maquiagem: MedBeauty capta R\$ 100 milhões com a Galapagos Capital

Página - 08

Política

Guedes diz que dólar alto motivado por 'barulheira infernal' favorece investimentos

Página - 04

Lira diz não ver espaço para reajuste de servidor em PEC dos Precatórios

Página - 04



No Mundo

G7 e Rússia tentam apaziguar crise na fronteira entre Polônia e Belarus



Desde o meados de 2021, milhares de pessoas oriundas de países marcados por conflitos políticos e religiosos, principalmente do Oriente Médio e da África, têm migrado para Belarus a fim de entrar em países da União Europeia.

A porta entrada são as nações vizinhas do bloco: Polônia, Letônia ou Lituânia. O impasse, que já envolve líderes como o presidente russo, Vladimir Putin e chanceler alemã, Angela Merkel, tem se aprofundado nos últimos dias à medida que nenhum dos lados tem sinalizado uma trégua.

O Ocidente acusa o governo belaruso de ter atraído

os migrantes com a promessa de uma passagem fácil para a UE e, em seguida, forçando-os a permanecer na fronteira como retaliação às sanções impostas sobre a repressão do regime à dissidência no país ex-soviético.

De olho em não repetir a crise migratória de 2015, a UE apoiou a Polônia, a Letônia e a Lituânia, que barraram suas fronteiras apesar da morte de quase uma dúzia de migrantes. Tanto a Polônia quanto a Lituânia são considerados, assim como Belarus, países de trânsito para refugiados e migrantes -muitos dos quais têm como destino final localidades como Alemanha, França, Áustria e Holanda, onde costumam ter familia-

res ou conhecidos. De acordo com as autoridades alemãs, pelo menos 5.000 pessoas chegaram ao país via Belarus.

Na terça-feira, as forças de Varsóvia dispararam gás lacrimogêneo e canhões de água em baixas temperaturas contra uma multidão de centenas de pessoas que avançaram da fronteira após uma semana vivendo num campo improvisado.

O ministro da Defesa polonês, Mariusz Blaszczak, alertou na quarta-feira que a crise pode durar “meses ou até anos”. Acredita-se que cerca de 4.000 pessoas estejam atualmente presas ao longo da fronteira com a Polônia, onde a maioria dos migrantes está concentrada.

Alemanha limitará vida pública dos não vacinados contra covid-19

A Alemanha permitirá o acesso a grande parte da vida pública em áreas onde hospitais estão ficando perigosamente cheios de pacientes de covid-19 àqueles que estão vacinados ou se recuperaram da doença, mostrou um documento.

Líderes nacionais e regionais reunidos nesta quinta-feira (18) acertaram a medida, parte de sua reação à quarta onda da pandemia que está assolando a Alemanha e sobrecarregando hospitais em algumas áreas.

Em locais onde as taxas de hospitalização excedem um certo patamar, o acesso a eventos públicos, culturais e esportivos e a restaurantes será restrito àqueles que se vacinaram ou se recupera-

ram, diz o documento ao qual a Reuters teve acesso.

A Saxônia, região mais atingida pela quarta onda, já está cogitando medidas como o fechamento de teatros, bares e danceterias e o cancelamento de shows e jogos de futebol mais uma vez, informa o jornal Bild.

A região do leste tem a menor taxa de vacinação da Alemanha e o maior índice de infecção.

As novas infecções diárias aumentaram 14 vezes no último mês na Saxônia, um bastião do partido de extrema-direita Alternativa para a Alemanha (AfD), que conta com muitos céticos quanto à eficácia da vacinação que participam de protestos contra o lockdown (confinamento).

Reuters/ABR



União Europeia exporta para Brasil pesticida banido por envenenar abelhas



Dados oficiais divulgados nesta quinta-feira (18) pelo Uearthed, site de notícias do Greenpeace, mostram que Alemanha, França e Bélgica registraram de setembro a dezembro do ano passado a exportação para o Brasil de mais de 1.500 toneladas de inseticidas neonicotinóides, proibidos na União Europeia, por serem prejudiciais às abelhas.

Os produtos, dependendo da concentração nos insetos, podem prejudicar a atividade locomotora, reduzindo a velocidade de voo, e também afetar capacidade de as abe-

lhas encontrarem fontes de alimento e de se localizarem, levando ao declínio das colmeias ao longo do tempo.

Estudos científicos mostram que os neonicotinóides afetam também as abelhas nativas.

A redução no número de abelhas por causa da intoxicação por químicos usados na agricultura prejudica a produção e a biodiversidade, já que elas são responsáveis por fazer a polinização de várias espécies vegetais.

Além da União Europeia, as agências da ONU para saúde, OMS, e para alimentação e agricultura, FAO, afirmam

que há consenso crescente de que é preciso “restringir severamente” o uso de neonicotinóides, por representarem “alto risco ao meio ambiente”.

Segundo a FAO, o número de insetos polinizadores está em queda em várias regiões do mundo, em parte por causa do uso de produtos químicos na agricultura.

No total, de acordo com os dados, oito membros do bloco europeu e o Reino Unido emitiram planos para exportar 3.800 toneladas dos produtos químicos a 65 países na América Latina, na África e na Ásia.

Ana Estela de Sousa Pinto/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

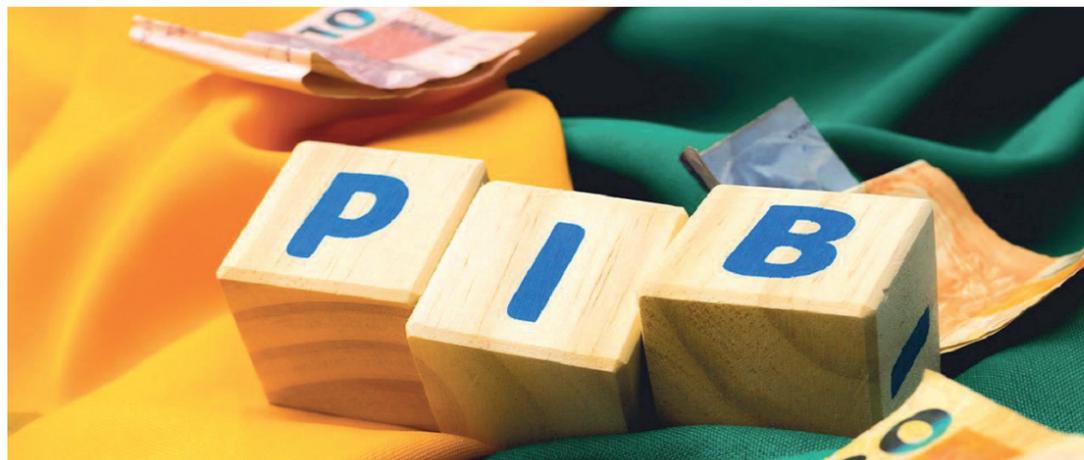
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Itaú espera queda do PIB no período eleitoral, vê inflação no limite e juro a 11,75% em 2022



O banco Itaú manteve a previsão de contração da atividade econômica no próximo ano, passou a ver uma inflação no limite da meta e projeta que a taxa básica de juros chegará a 11,75% em 2022.

De acordo com relatório divulgado nesta quinta-feira (18) pela área de Pesquisa Macroeconômica da instituição, o crescimento do PIB deve ficar em 4,7% neste ano, valor inferior ao projetado anteriormente, de 5%.

As projeções indicam um PIB estável (variação de 0%) nos dois últimos trimestres deste ano, com expansão dos serviços e contração da indústria e do comércio.

“Para 2022, mantemos nossa projeção de queda no

PIB de -0,5%, principalmente devido à contração esperada na demanda agregada por causa do aumento de juros”, afirma o banco no relatório assinado pelo seu economista-chefe, Mario Mesquita.

Para a instituição, o primeiro trimestre de 2022 se beneficiará de um crescimento forte e pontual do PIB agropecuário e do efeito do aumento do salário-mínimo sobre o poder de compra das famílias, mas é esperada contração nos três trimestres seguintes.

O Ministério da Economia diminuiu na quarta (17) a expectativa oficial para o crescimento do PIB deste ano de 5,3% para 5,1%. Para 2022, a previsão caiu de 2,5% para 2,1%.

A projeção de inflação para este ano está em 10,1%. Em 2022, o IPCA ficaria no limite da meta, de 3,5% com tolerância de 1,5 ponto percentual.

O banco diz que a inflação de bens industriais segue pressionada e mostra maior persistência dos efeitos de gargalos de produção em alguns setores, com impacto sobre itens cuja demanda aumentou na pandemia, como eletroeletrônicos.

O Itaú passou a projetar uma taxa Selic de 11,75% no primeiro trimestre de 2022, após a decisão do Banco Central de acelerar o ritmo de alta de juros em outubro, para 1,5 ponto percentual, para 7,75% ao ano, e sinalizar que deve repetir o aperto em dezembro.

Eduardo Cucolo/Folhapress

Confiança do empresário do comércio cai pelo terceiro mês

O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (Icec) recuou 1,3% em novembro na comparação com outubro. Essa é a terceira queda consecutiva do indicador, divulgado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Segundo o presidente da CNC, José Roberto Tadros, apesar do aumento da circulação de pessoas nas ruas em relação ao início da pandemia de covid-19, a confiança apresentou queda no último trimestre. Segundo ele, isso mostra que a conjuntura econômica tem afetado a confiança empresarial.

“Os dados indicam que, apesar de fundamental, o avanço da vacinação já não tem sido mais suficiente para

injetar ânimo no comércio. Será preciso que a situação da economia melhore para a recuperação acontecer”, disse ele.

Apesar das três quedas, a confiança do empresário acumula alta de 9,7% no ano. Na comparação com novembro de 2020, a expansão chegou a 10,2%.

Na comparação com outubro deste ano, a principal queda ocorreu na avaliação sobre as condições atuais (-4,1%), principalmente devido ao recuo na confiança sobre o momento atual da economia (-8,4%). As expectativas também caíram, mas de forma mais moderada (-0,7%).

As intenções de investimentos subiram 0,5% no período, alta puxada pelo aumento de 2,4% na intenção de investir na empresa. Victor Abdala/ABR



Negócios digitais devem manter crescimento apesar de previsões para 2022, diz fundador da PagSeguro



Embora as perspectivas para o crescimento da economia brasileira em 2022 venham em progressiva deterioração nas últimas semanas, negócios digitais que vêm se beneficiando do aumento da digitalização nos hábitos da população devem manter um ritmo de crescimento resiliente.

A avaliação é de Luiz Frias, fundador e presidente do conselho de administração da empresa de serviços financeiros e meios de pagamento PagBank PagSeguro, pertencente ao Grupo UOL -que tem participação minoritária e indireta do Grupo Folha, que edita a Folha de S.Paulo. Frias também é publisher do jornal.

“A companhia [PagSeguro] tem crescido cerca de 50%

por ano nos últimos anos, e as discussões macroeconômicas não afetam tanto nossa operação”, disse o executivo durante o PagSeguro Day, acrescentando que a empresa deve entregar um novo crescimento na casa dos 50% em 2021.

Na avaliação dele, o esforço que tem sido feito pelos grandes bancos nos últimos anos para rivalizar com as fintechs não tem sido muito bem-sucedido.

A concentração bancária no Brasil vem caindo, mas ainda é elevada. Os cinco maiores detêm cerca de 70% da oferta de crédito no país, o que representa uma grande oportunidade para as fintechs, afirmou Frias.

“Um mercado financeiro concentrado e não digital é uma enorme oportunidade

para disrupção por parte de novos concorrentes digitais como nós”, afirmou o fundador da PagSeguro. “Nunca estive mais confiante com o futuro da companhia como hoje.”

Segundo Frias, parte do otimismo com as perspectivas para o negócio se deve ao potencial da frente de banco digital por meio do PagBank, que aponta para um mercado endereçável mais de 20 vezes superior ao de aquisição da PagSeguro.

No final de setembro de 2021, o banco digital chegou à marca de aproximadamente 12,2 milhões de usuários ativos -crescimento de 83% ano contra ano-, com cerca de 1 milhão de clientes investidores.

Lucas Bombana/Folhapress

Política

Guedes diz que dólar alto motivado por 'barulheira infernal' favorece investimentos



O ministro Paulo Guedes (Economia) disse nesta quinta-feira (18) que o dólar está acima do patamar de equilíbrio por conta de brigas e barulho político. Ele afirmou, porém, que esse cenário pode favorecer investimentos no país.

Em evento promovido pela Secretaria de Política Econômica da pasta, Guedes disse que o país tem mais de R\$ 500 bilhões em investimentos contratados para os próximos anos e tem novos acertos em andamento.

O ministro argumentou que, no passado, o dólar era desvalorizado artificialmente no país, o que criava um risco aos investimentos estrangeiros. Isso porque, para

ele, havia a chance de retorno do câmbio ao patamar de equilíbrio, gerando perda aos investidores de longo prazo.

“Agora o dólar foi lá em cima por causa desse barulho político, incerteza, briga, confusão. Os fundamentos econômicos estão sólidos, estão aí os gatilhos fiscais, os marcos regulatórios, o BC (Banco Central) independente, o déficit em queda”, disse.

“Os fundamentos estão aí e o dólar está lá em cima ainda por causa da barulheira infernal. Não tem problema, quem entrar agora [para investir no país] tem uma margem adicional de ganho. Além do que vai ganhar no projeto em si, está entrando com um dólar favorável, que está acima da taxa

de equilíbrio”, completou.

Na apresentação, o ministro defendeu a autonomia do Banco Central e ressaltou que pela primeira vez um governo disputará a reeleição sob as regras da independência formal da autoridade monetária.

Guedes, em seguida, acusou governos anteriores de se beneficiarem de interferências feitas sobre o BC.

“O Banco Central ajudou a reeleger o FHC (Fernando Henrique Cardoso), custou US\$ 50 bilhões, US\$ 60 bilhões, e logo depois da eleição soltou o câmbio, deixou flutuar. [...] Também Dilma foi auxiliada na reeleição por um BC que ficou correndo atrás da curva o tempo inteiro”, disse.

Bernardo Caram/Folhapress

Lira diz não ver espaço para reajuste de servidor em PEC dos Precatórios



O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), afirmou nesta quinta-feira (18) não ver espaço no texto da PEC dos Precatórios aprovado pelos deputados para conceder aumento salarial a servidores federais, como afirmou o presidente Jair Bolsonaro.

Ao final de reunião de líderes partidários realizada nesta quinta, o deputado disse não ver essa folga orçamentária. “Eu absolutamente não vi esse espaço, não conheço esse espaço, os números que foram apresentados pela Economia para a Câmara dos Deputados não previam esse aumento”, afirmou.

“Eu penso que aquele portfólio de custos que foi

Governo qualifica 8 portos no Programa de Parcerias de Investimentos

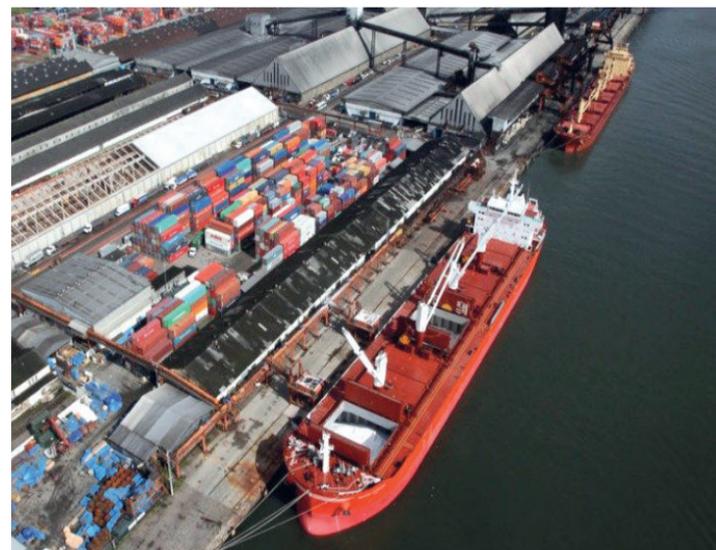
O governo federal qualificou oito terminais portuários para serem outorgados à iniciativa privada por meio do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI). O decreto, assinado pelo presidente em exercício Hamilton Mourão, foi publicado quinta (18) no Diário Oficial da União.

Em nota, a Secretaria-Geral da Presidência explicou que, com a medida, os empreendimentos passam a ser entendidos como prioritários para a realização de leilão para exploração econômica, “com a consequente contrapartida de expansão da capacidade logística por meio de aportes de investimentos provenientes de agentes de

mercado, de forma que o Estado cumpra seu papel constitucional de formulador e indutor de políticas públicas”.

Os terminais qualificados são: Terminal POA01, no Porto de Porto Alegre (RS), com área de 21,5 mil metros quadrados, para movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais; Terminal STS53, no Porto de Santos (SP), com área de 87,981 mil metros quadrados, para granéis sólidos minerais; Terminal RDJ06, no Porto do Rio de Janeiro (RJ), com área de 13,560 mil metros quadrados, para granéis líquidos; Terminal RDJ06A, no Porto do Rio de Janeiro (RJ), com 13,7 mil metros quadrados, também para granéis líquidos.

Andreia Verdélio/ABR



amplamente divulgado para a imprensa, [que] ele possa ser honrado para que a gente tenha a fidedignidade de o que foi acertado nas discussões de plenário ser mantido na votação da PEC”, continuou. “Eu não me lembro pelo menos, a não ser que esteja errado, que tenha algum tipo de espaço para dar aumento a funcionários naquela proporção da abertura do espaço orçamentário.”

Em Manama, capital do Bahrein, onde participou de evento empresarial, Bolsonaro afirmou que pretendia usar uma parte da folga fiscal gerada pela eventual aprovação da PEC para conceder o reajuste.

“A inflação chegou a dois dígitos. Conversei com o [ministro da Economia] Pau-

lo Guedes, e em passando a PEC dos Precatórios, tem que ter um pequeno espaço para dar algum reajuste. Não é o que eles [servidores] merecem, mas é o que nós podemos dar”, afirmou.

“Por causa da inflação, os servidores estão há dois anos sem reajuste. Com a questão da pandemia, isso [aumento] até se justifica, porque muita gente perdeu o emprego ou teve até seu salário reduzido.”

Apesar das declarações do presidente, técnicos do Ministério da Economia alertam que a medida exigirá corte de despesas em outras áreas e apontam uma série de travas legais que devem limitar esse aumento salarial.

Danielle Brant/Folhapress

Noriker Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 10/12/2020, às 16h00, realizada na Cidade de São Paulo-SP. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Noriker Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **Deliberações:** 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Noriker Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Noriker Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48.351.732-X SSP-SP e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo, 10/12/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto:** Artigo 1º. A **Noriker Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 10/12/2020, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de

acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. § Único: Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração:** Artigo 9º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, inscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os

poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Artigo 14º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros:** Artigo 15º. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 17º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18º. A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação:** Artigo 19º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. São Paulo, 10/12/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.570.651 em 11/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Tersky Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 10/12/2020, às 16h00, realizada na Cidade de São Paulo-SP. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Tersky Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **Deliberações:** 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Tersky Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.500,00, representado por 1.500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S/A, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Tersky Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, RG nº 48.351.732-X SSP-SP e CPF/MF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo, 10/12/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto:** Artigo 1º. A **Tersky Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97, Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 10/12/2020, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações:** Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de

acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. § Único: Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração:** Artigo 9º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, inscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os

poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral:** Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** Artigo 14º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros:** Artigo 15º. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 17º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18º. A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação:** Artigo 19º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. São Paulo, 10/12/2020. Assinaturas: Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498. JUCESP – Registrado sob o NIRE nº 35.300.570.421 em 09/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Esfetur Passagens e Turismo S.A.

CNPJ/ME nº 76.530.260/0001-30 – NIRE 35.300.463.889

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada no dia 27/10/2021, às 10h, na sede social da Companhia, na Rua Catequese, 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, Santo André-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Fabio Mader Cintrao**, e secretariados pelo Sr. **Edson Micalil Júnior**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia. **Deliberações:** Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou e aprovou o aumento do capital social da Companhia. O capital social, que antes possuía o valor consignado de R\$ 10.800.000,00, passou a ser de R\$ 50.304.186,58, considerando o aporte de R\$ 39.504.186,58, como aporte de capital em virtude de assunção, pela Acionista, de dívida contraída pela Companhia. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Santo André/SP, 27/10/2021. Assinatura: **Edson Micalil Júnior** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 546.989/21-4 em 16/11/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares

CNPJ/ME nº 64.092.042/0001-82 – NIRE 35.300.129.261 – Edital de Convocação

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia, com base no *'caput'* do Artigo 123, da Lei 6.404/1976 (Lei das S.A.), convocados para se reunirem em *AGO* a ser realizada no dia 29/11/2021, às 08h00, em primeira convocação, na sede da Companhia, para ser deliberada a seguinte Ordem do Dia: **Em AGO:** (i) tomar as contas e os atos dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2020. **Em AGE:** (i) consignar o falecimento do acionista **Sérgio Lebeis Nascimento;** (ii) consignar a transferência da totalidade das ações ordinárias e preferenciais detidas pelo acionista falecido para seus sucessores. São Paulo, 19/11/2021. **Ricardo Di Miguelli** – Diretor. (19, 20 e 23/11/2021)

Para orçamentos:
comercial@datamercantil.com.br



Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Publicidade Legal

SOLD LEILÕES **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
1º LEILÃO: 23 de Novembro de 2021, às 09h00min *
2º LEILÃO: 03 de Dezembro de 2021, às 12h00min *
 *(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One – Brooklin Paulista – CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **GAFISA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, com sede em São Paulo/SP, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 1.830, Bloco 2, 3º Andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 23/02/2016, aditada em 30/11/2017, firmado com o **Fiduciante REALIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Moraes Costa, nº 229, Vila Industrial, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.026.323/0001-33, no dia **23 de Novembro de 2021, às 09h00min**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 816.325,00 (Oitocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais – atualizados conforme disposições contratuais)**, o imóvel matriculado sob nº **47033 do Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP**, com propriedade consolidada conforme Av.78, constituído pela “A unidade autônoma designada conjunto comercial nº 424, localizado no 4º pavimento do edifício “Network Business Tower – Union Tower”, situado na Alameda Terracota, nº 215, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, composto de sala, um sanitário e um terraço técnico, com a área privativa coberta edificada de 37,825m², a área real comum descoberta de 11,098m², a área real total construída + descoberta de 100,523m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,002444, cabe a este conjunto o direito de uso de uma vaga localizada nos 1º, 2º, 3º, 4º subsolos ou pavimento térreo do edifício, com o auxílio de manobrista, confrontando, no sentido de quem da via Boulevard São Caetano olha para o empreendimento, pela frente com o corredor de circulação do pavimento, pelo lado direito com o conjunto comercial de final “23”, pelo lado esquerdo com o conjunto comercial de final “25”, e pelos fundos com a parede divisória de fundos do edifício”. **Cadastrado na Prefeitura sob nº 08.090.0584**. Conforme Av.1 hipoteca a favor de Banco do Brasil S/A. Conforme Av. 13 à Av. 77: indisponibilidade da propriedade resolvida do imóvel. Consta conforme R.5 a alienação fiduciária em favor da GAFISA S/A. Conforme Av.78, intimação da devedora para purga da Mora. **Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **03 de Dezembro de 2021, às 12h00min**, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 617.991,61 (Seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e seiscentos e nove centavos – nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97)**. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente on line. Os interessados deverão se cadastrar através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas nos sites indicados. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o IMÓVEL até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos VENDEDORES, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. Dentro de 90 (noventa) dias contados da arrematação, se houver, a VENDEDORA se responsabilizará pelas providências e despesas necessárias ao levantamento das indisponibilidades/restrições averbadas na matrícula do imóvel até a data do leilão. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão a Carta de Arrematação será lavrada em até 90 (noventa) dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. **Correrá por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc**, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A posse indireta será transmitida ao comprador na lavratura da Carta de Arrematação. No caso de ação(ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematado(s), que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante transito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), o qual o participante deverá declarar ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos para a participação no leilão. O horário mencionado neste edital, na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Ficam os Devedores Fiduciários INTIMADOS das designações feitas acima. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Lormont Participações S.A.
 CNPJ/MF nº 34.263.138/0001-03 – NIRE 35300574893

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2021
 Aos 08/11/2021, às 09h30 horas, na sede da Companhia, com a presença da única acionista, dispensando a convocação.
Mesa: Artur Martins de Figueiredo (“Presidente”) e Luis Fernando de Almeida (“Secretário”). **Deliberações da Ordem do Dia:**
(a) a 1ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória para colocação privada (“Primeira Emissão” e “Debêntures”), nos termos dispostos no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Para Colocação Privada da Lormont Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”), com as seguintes características: (i) Série: Única; (ii) Emissão: 1ª; (iii) Valor Total de Emissão: R\$ 171.080.393,14; (iv) Quantidade: 1; (v) Espécie: Espécie Quirográfrica, a ser convolada em espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória; (vi) Data de Emissão: 08/11/2021; (vii) Prazo de Vencimento: 01/08/2022; (viii) Valor Nominal Unitário: R\$ 171.080.393,14; (ix) Destinação: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados ao pagamento dos valores devidos pela Emissora, como devedora da CCB; (x) Colocação e Plano de Distribuição: privada; (xi) Forma e Preço de Integralização: Liquidação Financeira/R\$171.080.393,14; (xii) Remuneração: CDI + 1,21% a.a.; (xiv) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sem prejuízo do pagamento da Remuneração da Debênture, a Emissora poderá resgatar antecipada e facultativamente a totalidade da Debênture desde que comunicado ao Debenturista com antecedência mínima de 10 Dias Úteis, sendo vedado o resgate antecipado parcial (xv) Amortização Extraordinária Parcial: Sem prejuízo do pagamento da Remuneração da Debênture, a Emissora poderá amortizar extraordinariamente a Debênture desde que comunicado ao Debenturista com antecedência mínima de 10 Dias Úteis e sujeito ao valor mínimo de amortização de R\$ 10.000.000,00 por rata a quantidade de Debêntures. (xvi) Registro para Negociação: A Debênture não será registrada para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. (xvii) Hora e Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação serão realizados pela Companhia até às 12 horas de cada Data de Pagamento, na conta corrente 24409-8 de titularidade do Debenturista e mantida na agência 0001 do Debenturista (código 008), ou qualquer outra conta corrente de titularidade do Debenturista a ser previamente indicada. Em caso de cessão e transferência da Debênture, total ou parcialmente, o Debenturista será responsável por informar à Emissora os dados bancários do(s) novo(s) Debenturista(s). (xviii) Garantias Reais: Sim (ix) Garantia Flutuante: Não aplicável; (xx) Garantia Fidejussória (Fiança): Sim – a título de garantia adicional; (xxi) Conversibilidade: Não Aplicável – Debêntures do tipo não conversível em ações; A Companhia informa que as definições das expressões jurídicas utilizadas em na primeira letra maiúscula, aqui não definidas, são aquelas definidas e utilizadas na Escritura de Emissão. (b) autorizar o recebimento e prestação das seguintes garantias das Debêntures por terceiros: (i) **Alienação Fiduciária** em favor do Debenturista, em caráter irrevogável e irretroatável, de ações de emissão da PetroRio, de propriedade da Aventi, negociadas na B3 sob o código “PR03” e devidamente custodiadas no Debenturista, incluindo toda e qualquer distribuição a título de distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio (“Ações PetroRio”), observados os termos e condições a serem estabelecidos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre as Partes (“Contrato de Alienação Fiduciária”); (ii) **Cessão Fiduciária de Conta Vinculada**, a Garantidora cederá fiduciariamente ao Debenturista direitos de crédito relativos aos valores depositados em conta corrente, de titularidade do Debenturista, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças”; e (iii) **Garantia Adicional**, a Aventi outorgará garantia adicional regida sob Lei Inglesa em favor do Debenturista por meio da Guarantee Letter, obrigando-se ao fiel cumprimento das Obrigações Garantidas (“Guarantee”); (c) Ratificar e autorizar todas medidas tomadas e quaisquer outras que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria necessárias à formalização das matérias tratadas nos itens acima, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Escritura de Emissão e todos os demais documentos relacionados a operação, bem como autorizar a Diretoria a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários a emissão das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, incluindo, mas não se limitando, a procurações e aditamentos aos instrumentos e contratos a serem formalizados neste sentido. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Acionista:** Venezu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. **Luis Fernando de Almeida** – Secretário. JUCESP. Certificado de registro sob o nº 546.902/21-2 em 16/11/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

comercial@datamercantil.com.br

SOLD LEILÕES **EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**
1º LEILÃO: 23 de Novembro de 2021, às 09h00min *
2º LEILÃO: 03 de Dezembro de 2021, às 12h00min *
 *(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One – Brooklin Paulista – CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **GAFISA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, com sede em São Paulo/SP, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 1.830, Bloco 2, 3º Andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 23/02/2016, aditada em 30/11/2017, firmado com o **Fiduciante REALIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 12.026.323/0001-33, com sede em São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 816.325,00 (Oitocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais – atualizado conforme disposições contratuais)**, o imóvel matriculado sob nº **47033 do Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul/SP**, constituído pela unidade autônoma designada conjunto comercial nº 424, localizado no 4º pavimento do edifício “Network Business Tower – Union Tower”, situado na Alameda Terracota, nº 215, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, composto de sala, um sanitário e um terraço técnico, com a área privativa coberta edificada de 37,825m², a área real comum descoberta de 11,098m², a área real total construída + descoberta de 100,523m² e o coeficiente de proporcionalidade de 0,002444, cabe a este conjunto o direito de uso de uma vaga localizada nos 1º, 2º, 3º, 4º subsolos ou pavimento térreo do edifício, com o auxílio de manobrista. **Cadastrado na Prefeitura sob nº 08.090.0584**. Conforme Av.1 hipoteca a favor de Banco do Brasil S/A. Conforme Av. 13 à Av. 77: indisponibilidade da propriedade resolvida do imóvel. **Imóvel Ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 617.991,61 (Seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais e seiscentos e nove centavos – nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97)**. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente online. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net) e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início do leilão. Dentro de 90 (noventa) dias contados da arrematação, se houver, a VENDEDORA se responsabilizará pelas providências e despesas necessárias ao levantamento das indisponibilidades/restrições averbadas na matrícula do imóvel até a data do leilão. Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o IMÓVEL até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos VENDEDORES, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. **Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net).**

SOLD LEILÕES **Edital de Leilão de Alienação Fiduciária**
1º LEILÃO: 23 de Novembro de 2021, às 09h15min*.
2º LEILÃO: 03 de Dezembro de 2021, às 12h15min*.
 *(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One – Brooklin Paulista – CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **Público Leilão** de modo **On-Line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **Gafisa S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 25/10/2018 e respectivo Aditamento lavrado em 01/09/2020, firmado com o **FIDUCIANTE SAITO TEIXEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 12.694.239/0001-98, com sede em São Paulo/SP, em **Primeiro Leilão (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 612.452,03 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos – atualizado conforme disposições contratuais)**, o imóvel matriculado sob nº **292.238 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP**, constituído pela “SALA nº 1.113, localizada no 13º pavimento do edifício denominado Axis Business Tower, situado na Rua Restinga, nº 113, no 27º Subdistrito – Tatuapé, contendo: Área privativa de 57.690m². Área comum de 53,166m² (sendo 37,582m² de área coberta e 15,584m² de área descoberta), já incluída a área correspondente a uma (01) vaga na garagem coletiva; perfazendo a Área total de 110,856m²”. **Cadastrado na Prefeitura sob nº 030.038.0325-5. Imóvel Ocupado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **Segundo Leilão (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 349.150,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais – nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97)**. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente online. Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar na Loja Sold Leilões (www.sold.superbid.net) e no Superbid Marketplace (www.superbid.net) e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início do leilão. Dentro de 90 (noventa) dias contados da arrematação, se houver, a Vendedora se responsabilizará pelas providências e despesas necessárias ao levantamento das indisponibilidades/restrições averbadas na matrícula do imóvel até a data do leilão. Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o Imóvel até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos Vendedores, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. **Forma de pagamento e demais condições de venda, Veja a íntegra deste Edital na Loja Sold Leilões (www.sold.superbid.net) e no Superbid Marketplace (www.superbid.net).**

SOLD LEILÕES **Edital de Leilão de Alienação Fiduciária**
1º LEILÃO: 23 de Novembro de 2021, às 09h15min*.
2º LEILÃO: 03 de Dezembro de 2021, às 12h15min*.
 *(horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One – Brooklin Paulista – CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **Público Leilão** de modo **On-Line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária **GAFISA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, com sede em São Paulo/SP, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 1.830, Bloco 2, 3º Andar, Conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, nos termos da Escritura de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada aos 25/10/2018 e respectivo Aditamento lavrado em 01/09/2020, firmado com o **Fiduciante SAITO TEIXEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 12.694.239/0001-98, com sede em São Paulo/SP, na Rua Fernandes Vieira, nº 318, Belenzinho, no dia **23 de Novembro de 2021, às 09h15min**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 612.452,03 (Seiscentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos – atualizados conforme disposições contratuais)**, o imóvel matriculado sob nº **292.238 do 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP**, com propriedade consolidada conforme Av.07, constituído pela “SALA nº 1.113, localizada na 13ª pavimento do edifício denominado Axis Business Tower, situado na Rua Restinga, nº 113, no 27º Subdistrito – Tatuapé, contendo: Área privativa de 57.690m². Área comum de 53,166m² (sendo 37,582m² de área coberta e 15,584m² de área descoberta), já incluída a área correspondente a uma (01) vaga na garagem coletiva; perfazendo a Área total de 110,856m²; correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,4372% no terreno condominial”. **Cadastrado na Prefeitura sob nº 030.038.0325-5**. Consta conforme R.5 a alienação fiduciária em favor da GAFISA S/A. Conforme Av.07, intimação da devedora para purga da Mora. **Venda em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **03 de Dezembro de 2021, às 12h15min**, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 349.150,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais – nos termos do art. 27, § 2º da Lei 9.514/97)**. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente on line. Os interessados deverão se cadastrar através da Loja Sold Leilões (www.sold.superbid.net) e do Superbid Marketplace (www.superbid.net) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **Habilite-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas nos sites indicados. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através da Loja Sold Leilões (www.sold.superbid.net) e do Superbid Marketplace (www.superbid.net), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Todos e quaisquer tributos (incluindo IPTU), tarifas, encargos, despesas condominiais, etc, além da regularização de quaisquer restrições que incidam sobre a matrícula (hipoteca, etc) que incidirem sobre o IMÓVEL até a data do Leilão (inclusive) são de única e exclusiva responsabilidade dos Vendedores, e a partir da data do leilão passarão a ser de responsabilidade do ARREMATANTE, independente de já terem recebido a posse e/ou lavrado a escritura. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. Dentro de 90 (noventa) dias contados da arrematação, se houver, a VENDEDORA se responsabilizará pelas providências e despesas necessárias ao levantamento das indisponibilidades/restrições averbadas na matrícula do imóvel até a data do leilão. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão a Carta de Arrematação será lavrada em até 90 (noventa) dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. **Correrá por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc**, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. A posse indireta será transmitida ao comprador na lavratura da Carta de Arrematação. No caso de ação(ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematado(s), que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo Comprador Arrematante, mediante transito em julgado, os leilões públicos promovidos pela Vendedora ou adjudicação em favor da Vendedora, a arrematação do Comprador Arrematante será rescindida, reembolsados pela Vendedora os valores pagos pelo Comprador Arrematante, excluída a comissão do Leiloeiro, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o Comprador Arrematante, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o Comprador Arrematante, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da Vendedora. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível na Loja Sold Leilões (www.sold.superbid.net) e no Superbid Marketplace (www.superbid.net), o qual o participante deverá declarar ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos para a participação no leilão. O horário mencionado neste edital, na Loja Sold Leilões (www.sold.superbid.net) e no Superbid Marketplace (www.superbid.net), catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Ficam os Devedores Fiduciários Intimados das designações feitas acima. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

DÓLAR
 compra/venda
 Câmbio livre BC - R\$
 5,5464 / R\$ 5,5470 **
 Câmbio livre mercado -
 R\$ 5,5670 / R\$ 5,5690 *
 Turismo - R\$ 5,5830 /
 R\$ 5,7300

(*) cotação média do mercado
 (**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado
 no dia: 0,77%

OURO BM&F
 R\$ 327,500

BOLSAS
 B3 (Ibovespa)
 Variação: -0,51%
 Pontos: 102.426
 Volume financeiro:
 R\$ 28,413 bilhões

Maiores altas: Meliuz
 ON (9,95%), Alpagatas
 PN (5,39%), GNDI ON
 (4,17%)

Maiores baixas: Usiminas
 PNA (-6,17%), CSN ON
 (-5,59%), Bradespar PN
 (-4,71%)

S&P 500 (Nova York):
 0,34%

Dow Jones (Nova York):
 -0,17%

Nasdaq (Nova York):
 0,45%

CAC 40 (Paris): -0,21%

Dax 30 (Frankfurt):
 -0,18%

Financial 100 (Londres):
 -0,48%

Nikkei 225 (Tóquio):
 -0,30%

Hang Seng (Hong Kong):
 -1,29%

Shanghai Composite
 (Xangai): -0,47%

CSI 300 (Xangai e
 Shenzhen): -0,99%

Merval (Buenos Aires):
 2,25%

IPC (México): -0,37%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
 IPCA/IBGE
 Setembro 2021: 1,16%
 Outubro 2021: 1,25%

Publicidade Legal

Parque Investe Participações S.A.

Em Organização

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de novembro de 2019

1. Data, Hora e Local: Às 10:00 horas, do dia 06/11/2019, na sede social da Companhia, na Rua Conceição, nº 233, Sala 310, Parte, Centro, Campinas-SP. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social. **3. Convocação:** Dispensada na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Sr. Rafael de Oliveira Ferraz, Presidente; e Sr. Rodrigo de Moraes Salles, Secretário. **5. Deliberações tomadas por unanimidade:** **5.1.** aprovar a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de Parque Investe Participações S.A. ("Companhia"), com sede em Campinas-SP, na Rua Conceição, nº 233, Sala 310, Parte, Centro. **5.2.** aprovar o capital social inicial da Companhia em R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, constatada a realização, em dinheiro, de R\$ 1.000,00 depositados em conta no Banco do Brasil S.A., conforme o recibo de depósito (Anexo I). **5.3.** aprovar a instalação do Conselho de Administração e eleger como Conselheiros os Srs. **Plínio Pagnoncelli Aguiar Ribeiro**, RG nº 000.758.369 e CPF/MF nº 960.333.201-15, como Presidente do Conselho de Administração, **Rafael de Oliveira Ferraz**, RG nº 33.469.364-0 e CPF/MF nº 220.669.976-89, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **Claudio Benedito Valladares Pádua**, RG nº 2095470 e CPF/MF nº 025.266.467-15, como Conselheiro do Conselho de Administração. **5.4.** aprovar o Estatuto Social da Companhia, dando-se assim por constituída a **Parque Investe Participações S.A.** **6. Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata, sendo assinada pelos presentes. Campinas/SP, 06/11/2019. **Mesa:** Presidente: Rafael de Oliveira Ferraz; Secretário: Rodrigo de Moraes Salles. **Acionistas: Parquet Participações S.A.** p. Rafael de Oliveira Ferraz; **Rafael de Oliveira Ferraz.** Visto do Advogado: Rodrigo de Moraes Salles, OAB/SP nº 187.636. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º.** A companhia gira sob a denominação social de **Parque Investe Participações S.A.**, sendo uma pessoa jurídica de direito privado brasileiro, organizada sob a forma de sociedade empresária do tipo anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (a "Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, Sala 310, Parte, Centro. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a exploração, inclusive por meio de consórcios, de negócios de concessão para a gestão e operação de unidades de conservação da natureza, parques e outras atividades correlatas de domínio público ou privado; (ii) a administração de bens próprios, móveis e imóveis, urbanos e rurais; (iii) a prestação de serviços de implantação, operação, administração, manutenção, consultoria e assistência técnica quando relacionados aos negócios indicados no item (i) acima; (iv) a participação em outras sociedades, em especial, mas não se limitando a sociedades cuja atividade principal seja a gestão e operação de parques turísticos ou unidades de conservação ambiental, e outras atividades correlatas; **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 1.000,00 divididos em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas. **§ 2º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **§ 3º.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas posteriores alterações (a "Lei das S.A."). **§ 4º.** Os acionistas terão o direito de preferência na proporção das ações possuídas para subscrição de aumento de capital. Esse direito deverá ser manifestado, sob pena de decadência, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do aviso referente às deliberações da Assembleia Geral que aprovar o aumento. **§ 5º.** A Companhia poderá ter participação estrangeira em seu capital. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais. Artigo 6º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e será convocada, ordinariamente, até o fim do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º.** As reuniões da Assembleia Geral de acionistas da Companhia, ordinárias e extraordinárias, sua convocação, instalação e procedimentos de deliberação, assim como os seus poderes e competência, obedecerão ao que estabelecer a Lei das S.A. e este Estatuto Social. **§ 1º.** O Presidente da Mesa da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração ou quem este indicar. **§ 2º.** O Secretário da Mesa da Assembleia Geral será o Vice-Presidente do Conselho de Administração ou quem este indicar. **Artigo 8º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores legalmente constituídos, munidos de instrumento procuratório com poderes específicos, nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei das S.A. **Artigo 9º.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais. **§ Único.** Deverá o Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a nulidade de voto proferido contra norma expressa dos acordos de que trata este Artigo. **Artigo 10º.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar a respeito de: (i) Alteração do estatuto social da companhia; (ii) Aumento ou redução de capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações; (iii) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados por este estatuto social; (iv) Autorização para emissão de debêntures ou obrigações de qualquer natureza da companhia, conversíveis ou não em ações; (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela companhia; (vi) Proposta de transformação, fusão, cisão e incorporação da companhia e de incorporação, pela companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias ou controladas instaladas no país ou no exterior; (vii) Aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias pela companhia ou suas controladas; (viii) Proposta de dissolução, liquidação e cessação do estado de liquidação da companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (ix) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência; (x) Distribuição de dividendos ou destinação do lucro do exercício, bem como alteração do dividendo mínimo anual obrigatório; (xi) Eleição e destituição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal da companhia, bem como dos membros da administração das sociedades controladas, quando tal atribuição lhe couber, bem como definir a remuneração anual dos membros do conselho de administração da companhia, assim como a dos membros do conselho fiscal, se instalado; (xii) Aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da companhia; (xiii) Deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (xiv) Constituição de *joint ventures* ou realização de alianças estratégicas com terceiros; (xv) Negociações e contratos que não façam parte do objeto e andamento normal das atividades da companhia, bem como aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos com administradores, acionistas ou partes relacionadas; **§ 1º.** Serão necessários os votos favoráveis dos acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social da Companhia, presentes ou não à assembleia que a respeito de tais assuntos deliberar, para que sejam validamente aprovadas as matérias constantes nos incisos (ii) e (iii) deste Artigo. **§ 2º.**

Serão necessários os votos favoráveis dos acionistas representando, no mínimo, 76% do capital social da Companhia, presentes ou não à assembleia que a respeito de tais assuntos deliberar, para que sejam validamente aprovadas as matérias constantes nos incisos (iv) a (xiv) deste Artigo. **§ 3º.** Será necessário o voto favorável da unanimidade dos acionistas, presentes ou não à assembleia que a respeito de tais assuntos deliberar, para que sejam validamente aprovadas as matérias constantes nos incisos (i) e (xv) deste Artigo. **§ 4º.** Todas as demais matérias não constantes neste Artigo submetidas à Assembleia Geral somente serão aprovadas de acordo com o quórum previsto na Lei das S.A. **Capítulo IV – Administração. Seção I – Das normas comuns. Artigo 11º.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§ Único.** Os Conselheiros e Diretores eleitos serão empossados mediante assinatura do competente termo de posse lavrado em livro próprio do respectivo órgão, dispensados de prestar caução, permanecendo em suas funções até a posse dos novos eleitos, observando os prazos legais. **Artigo 12º.** Compete à Assembleia Geral Ordinária fixar anualmente a remuneração dos membros do Conselho de Administração e ao Conselho de Administração fixar anualmente a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia. **Seção II – Do Conselho de Administração. Artigo 13º.** O Conselho de Administração será composto por um número mínimo de 3 e um máximo de 6 membros eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. **Artigo 14º.** Dentre os membros eleitos do Conselho de Administração, um será o Presidente e o outro o Vice-Presidente deste órgão. **Artigo 15º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão substituídos pelo conselheiro que cada um deles indicar para exercer a sua função. **Artigo 16º.** Em seus impedimentos temporários, cada conselheiro será substituído por outro conselheiro que indicar. **Artigo 17º.** Ocorrendo vacância do cargo de qualquer conselheiro, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para promover a substituição do membro, observado o disposto no § Único do Artigo 11º supra. **Artigo 18º.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas previstas no calendário anual por ele aprovado no último mês do ano imediatamente anterior, e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou do seu Vice-Presidente. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **§ 2º.** Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio. **Artigo 19º.** O Conselho de Administração, a seu critério, poderá ter um Secretário Geral. **Artigo 20º.** Os conselheiros receberão cópias das atas de reunião da Diretoria, de quaisquer outros órgãos da Companhia e das reuniões de Conselho de Administração, da Diretoria e das administrações das sociedades controladas pela Companhia, a esta coligada ou com ela interdependente. **Artigo 21º.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comissões para estudo de assuntos especiais, com objetivos definidos e prazo de atividade limitado, integradas por pessoas por ele designadas. **Artigo 22º.** Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, bem como os membros da administração das sociedades controladas, quando tal atribuição lhe couber; (iii) estabelecer a remuneração individual dos membros da Diretoria da Companhia e das sociedades controladas, quando tal atribuição lhe couber; (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações a respeito de contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (v) aprovar os orçamentos anuais da companhia e suas respectivas alterações; (vi) convocar Assembleia Geral de acionistas quando julgar conveniente ou a Assembleia Geral Ordinária; (vii) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras consolidadas; (viii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ix) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante cujo o valor seja superior a R\$50.000,00; (x) escolher e destituir os auditores independentes; (xi) definir a política de expansão dos negócios da Companhia, diante da situação financeira e perspectivas de rentabilidade; (xii) deliberar a respeito da representação da Companhia em assembleias de acionistas e reuniões de sócios das sociedades de que participe e a respeito das matérias submetidas a tais assembleias e reuniões; (xiii) designar diretor ou procuradores com poderes específicos para representar singularmente a Companhia em determinados atos; (xiv) designar o Secretário Geral do Conselho de Administração, se decidir pela existência do cargo; (xv) constituição de ónus reais, outorga de avais, fianças, e a concessão de garantia de qualquer natureza, com a firma da Companhia, relativas às obrigações de um administrador, acionista ou de qualquer terceiro; (xvi) exercita às matérias exclusivas de competência da Assembleia Geral definidas no Artigo 10º acima, deliberar sobre a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, incluindo-se operações financeiras e concessão de garantias de todos os tipos, sempre e quando tais instrumentos criarem obrigações de qualquer natureza para a Companhia e quando tal contratação superar a alçada dos poderes atribuídos à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social; (xvii) deliberar, nos termos do Artigo 204 da Lei das S.A., a respeito da distribuição de dividendos intermediários à conta de reservas ou dividendos existentes no último balanço anual ou semestral, bem como decidir a respeito da declaração de dividendos intercalares com base em balanço levantado nos termos do § Único do Artigo 33º; bem como sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral de acionistas; (xviii) aquisição, cessão ou licença de tecnologia, *know how*, patentes, marcas e qualquer outra forma de transferência de propriedade intelectual em nome da Companhia ou que interessem à Companhia. **§ Único.** Observadas as exceções previstas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por consenso, na hipótese de não ser obtido consenso, as deliberações serão decididas pelo voto da maioria dos membros do Conselho; e, em caso de empate, serão decididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que além do seu voto terá nesses casos o voto de desempate. **Artigo 23º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões desse órgão e as Assembleias Gerais dos acionistas da Companhia. **Artigo 24º.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração secretariar as reuniões desse órgão e as Assembleias Gerais dos acionistas da Companhia. **Seção III – Da Diretoria. Artigo 25º.** A Diretoria da Companhia é composta de no mínimo 2 diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 anos, admitida a reeleição para o mesmo ou outro cargo da Diretoria, podendo o Conselho de Administração a qualquer tempo destituir um, alguns ou todos os integrantes da Diretoria. **§ 1º.** Ao eleger a Diretoria, o Conselho de Administração fixará o número de seus membros para aquele mandato. **§ 2º.** Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 26º.** Em suas faltas e impedimentos temporários, o Diretor Presidente e o Diretor de Novos Negócios substituir-se-ão mutuamente e os demais diretores serão substituídos por diretor que será indicado pelo Diretor Presidente. **Artigo 27º.** Em caso de vacância do cargo de diretor, observar-se-á o seguinte: (i) vagando o cargo de Diretor Presidente será ele substituído provisoriamente pelo Diretor de Novos Negócios, devendo o Conselho de Administração eleger o substituto no prazo máximo de 30 dias; (ii) vagando o cargo de Diretor de Novos Negócios será ele substituído provisoriamente pelo Diretor Presidente, devendo o Conselho de Administração eleger o substituto no prazo máximo de 30 dias; (iii) vagando qualquer outro cargo de diretor, será o seu titular substituído por quem o Diretor Presidente e o Diretor de Novos Negócios de comum acordo designarem, até que o Conselho de Administração eleja novo titular. **Artigo 28º.**

A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Novos Negócios, lavrando-se da reunião ata no livro próprio da Companhia. **§ Único.** A Diretoria deliberará pela maioria dos votos de seus membros. Em caso de empate, a matéria será submetida à decisão do Conselho de Administração, caso em que a deliberação ficará suspensa até que esse órgão a examine e decida. **Artigo 29º.** A Diretoria tem ampla e cabal autonomia, nos termos deste Estatuto Social, podendo praticar todos os atos necessários para realizar os objetivos sociais da Companhia e para assegurar o seu normal funcionamento, competindo-lhes os mais amplos poderes de gestão, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação pertinente, inclusive para: (i) Contratar empréstimos e financiamentos, ou ainda, a emissão de títulos de qualquer natureza, inclusive assunção de dívidas pela companhia ou suas controladas, até o montante de R\$50.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 meses; (ii) Celebrar qualquer contrato, acordo ou negócio, sempre e quando tais obrigações estejam diretamente relacionadas à realização do objeto social da companhia ou suas controladas, até o montante de R\$50.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um único período de 12 meses; (iii) Outorgar avais, fianças, constituição de ónus reais e a concessão de garantia de qualquer natureza e/ou a assunção de obrigações de qualquer natureza, quando do legítimo interesse da companhia, até o montante de R\$50.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 meses; (iv) Constituir procurador *ad judicia* sempre que necessário à defesa, no âmbito administrativo ou judicial, dos direitos e interesses da companhia; (v) Constituir procurador *ad negotia*, definido no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de duração, que não poderá ser superior a 1 ano e a forma de atuação dos mandatários; (vi) Coordenar a elaboração, submeter à aprovação do conselho de administração e supervisionar a execução do regimento interno da companhia. **Artigo 30º.** Como regra geral, em sua representação ativa e passiva, em juízo e fora dele e perante entidades governamentais e privadas, repartições públicas e autarquias em geral, bancos e cartórios e nos atos, fatos e operações da gestão dos negócios sociais, a Companhia obrigará-se a validamente praticar a assinatura: (i) do Diretor Presidente isoladamente; (ii) de 2 diretores em conjunto; ou (iii) de 1 diretor e 1 procurador com poderes específicos; ou, ainda, (iv) de 2 procuradores com poderes específicos. **§ 2º.** Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição. **§ 3º.** A Companhia poderá ser representada por 1 único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (iii) perante os Sindicatos, Associações de Classe e Justiça do Trabalho, para a admissão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (iv) representação da Companhia em Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; e (v) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial e Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza, observadas as restrições previstas neste Artigo. **§ 4º.** O Conselho de Administração, em situações excepcionais, poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 1 Diretor ou 1 Procurador regularmente constituído. **Artigo 31º.** Na constituição de procuradores da Companhia observar-se-ão as seguintes regras: (i) todas as procurações terão de ser assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Novos Negócios, em conjunto; (ii) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada no texto da respectiva ata de reunião; (iii) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato seu exercício até o encerramento do litígio, todas as procurações terão prazo certo, não superior a 1 ano e poderes limitados. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 32º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, o qual só funcionará a pedido de acionistas, nos exercícios em que for instalado, nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A. **§ 5º.** A Assembleia Geral que receber o pedido de instalação do Conselho Fiscal procederá a eleição de seus membros efetivos e suplentes, fixando as respectivas remunerações. **§ 6º.** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária de acionistas, realizada após a sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e dos Lucros. Artigo 33º.** O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras correspondentes, previstas em Lei, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mudanças ocorridas no exercício. **§ Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a Companhia: a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores; b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda do montante das reservas de capital; e c) declarar dividendos intermediários à conta de reservas existentes no último balanço semestral ou anual, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio em conformidade com a legislação em vigor, *ad referendum* da Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 34º.** Do resultado do exercício serão primeiramente deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O lucro remanescente será a seguinte destinação: 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social; (ii) 25% do lucro líquido serão distribuídos a título de dividendo mínimo obrigatório; (iii) o lucro remanescente será a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 35º.** A distribuição de dividendos não será inferior a 25% do lucro líquido apurado, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 36º.** Os dividendos serão pagos nas datas e locais determinados pelo Conselho de Administração. No caso dos dividendos deliberados não serem reclamados pelos acionistas, dentro de 3 anos contados do início do pagamento destes, tais prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII – Da Liquidação e Dissolução. Artigo 37º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou na data prevista para o término de suas atividades, se assim o determinar a Assembleia Geral de acionistas, observadas as normas legais e estatutárias pertinentes. **Artigo 38º.** A Assembleia Geral que determinar a liquidação e dissolução da Companhia nomeará um ou mais liquidantes e instalará o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação, fixando os respectivos honorários. **Capítulo VIII – Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 39º.** A Companhia cumprirá e fará cumprir os acordos de acionistas que venham a ser nela arquivados. **Artigo 40º.** Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto Social serão resolvidos pela legislação reguladora das sociedades anônimas, se a Assembleia Geral não houver resolvido a respeito em matéria que lhes caiba livremente deliberar. Campinas/SP, 06/11/2019. **Mesa:** Presidente: Rafael de Oliveira Ferraz; Secretário: Rodrigo de Moraes Salles. **Acionistas: Parquet Participações S.A.** p. Rafael de Oliveira Ferraz; **Rafael de Oliveira Ferraz.** Visto do Advogado: Rodrigo de Moraes Salles, OAB/SP nº 187.636. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.548.019 em 23/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

BC2 Infraestrutura S/A

CNPJ/ME nº 29.117.705/0001-75 – NIRE nº 35.300.542.746

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da "Companhia" convocados a se reunirem em "AGO", que se realizará, em 1ª convocação, no dia 30/11/2021, às 10h00, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º Andar, Sala 6, Jaguaré, São Paulo-SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I – Tomar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; II – Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2020; e, III – Fixar a remuneração anual global dos administradores. **Informações Gerais:** O acionista, seu representante legal ou procurador, para participar da Assembleia deverá observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando, além do documento hábil de sua identificação, os seguintes: (i) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; (ii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia ou no seu Portal do Acionista localizado no seu site: www.gpsa.com.br, em conformidade com as disposições dos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 18/11/2021. **Top Service Serviços e Sistemas S/A** (18, 19 e 20/11/2021)

BC2 Construtora S/A

CNPJ/ME nº 08.945.525/0001-01 – NIRE 35.300.488.903

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da "Companhia" convocados a se reunirem em AGO, que se realizará, em 1ª convocação, no dia 30/11/2021, às 10h00, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205, 1º Andar, Sala 6, Jaguaré, São Paulo-SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I – Tomar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; II – Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2020; e, III – Fixar a remuneração anual global dos administradores. **Informações Gerais:** O acionista, seu representante legal ou procurador, para participar da Assembleia deverá observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, apresentando, além do documento hábil de sua identificação, os seguintes: (i) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; (ii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia ou no seu Portal do Acionista localizado no seu site: www.gpsa.com.br, em conformidade com as disposições dos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 18/11/2021. **Top Service Serviços e Sistemas S/A** (18, 19 e 20/11/2021)

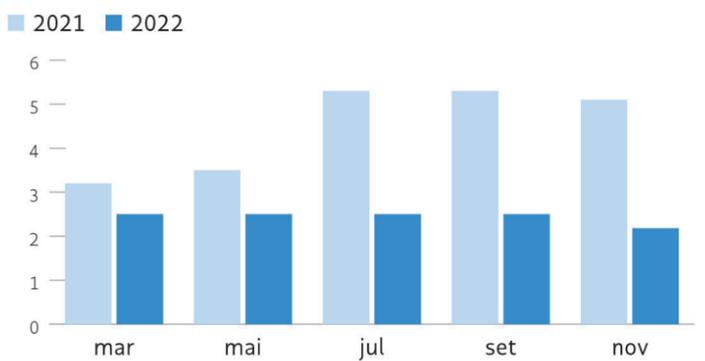
Confira no nosso site as principais notícias do dia:

www.datamercantil.com.br

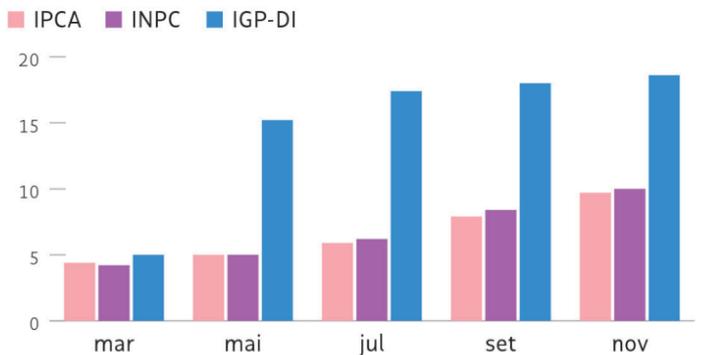
Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,6237
 Dólar (EUA) - 5,547
 Franco (Suíça) - 5,9909
 Iene (Japão) - 0,04854
 Libra (Inglaterra) - 7,4768
 Peso (Argentina) - 0,05525
 Peso (Chile) - 0,0067
 Peso (México) - 0,2672
 Peso (Uruguai) - 0,1258
 Yuan (China) - 0,8687
 Rublo (Rússia) - 0,07571
 Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,2964

Evolução das projeções do governo para o PIB, em %



Evolução das projeções do governo para a inflação em 2021, em %



Negócios

Stone dobra base de clientes, mas expansão custa queda de margem



A Stone segue com o pé no acelerador, como se ainda fosse uma startup. A expansão na receita e na base de clientes continua forte, embora em ritmo sutilmente menor do que no trimestre anterior. Após finalmente absorver a Linx, a empresa vai agora mergulhar nas oportunidades de cross selling que o negócio trouxe. “A base de clientes da Linx movimenta por ano R\$ 350 bilhões, entre pagamentos em dinheiro, e-commerce e cartão. Certamente, vamos buscar uma parte importante disso com todo nosso portfólio”, diz Augusto Lins, presidente da Stone, em entrevista. Mas o executivo explica que o ta-

manho da oportunidade ainda não foi quantificado exatamente.

O balanço da Stone do terceiro trimestre mostra que está mais caro crescer. E também registra que para inovar e ampliar o portfólio de produtos, é preciso fôlego financeiro. Além disso, o intervalo de julho a setembro já deixa evidente uma maior pressão no custo de funding da empresa, refletindo a alta na taxa de juros e o crescimento em serviços bancários e de pagamentos.

A companhia registrou um prejuízo de R\$ 1,26 bilhão, de julho a setembro, comparado a um lucro líquido de R\$ 249 milhões em igual

período de 2021. Só que esse número embute a perda de valor da fatia de 5% no Banco Inter, ao longo do terceiro trimestre: o ajuste negativo foi de R\$ 1,34 bilhão. Como está registrado como investimento financeiro, a volatilidade do mercado acionário invadiu o balanço da Stone, mesmo sem que o prejuízo tenha se concretizado.

Excluído esse efeito, o lucro líquido ajustado teria ficado em R\$ 133 milhões — uma queda de 54%, resultado da alta no custo de funding e do aumento das despesas, em sua maioria destinadas a desenvolvimento de produtos, tecnologia e aumento de pessoal.

Mercado Livre abastece o caixa e assume a “pole position” do e-commerce



Na Fórmula 1, o “pole position” é o piloto que conquista o direito de largar na frente. É, portanto, o competidor que tem mais chance de vencer a corrida, se souber usar bem esse privilégio até a última volta.

Se o e-commerce brasileiro decidisse fazer uma disputa no autódromo de Interlagos, o “pole position” seria o Mercado Livre, que nesta semana captou R\$ 8,5 bilhões em um follow on e se tornou a empresa do setor com mais caixa disponível para fazer investimentos, à frente de Magazine Luiza, Americanas e Via.

Quem montou esse grid de largada foi o Credit Suisse, que analisou as captações feitas pelas companhias nos

Sem maquiagem: MedBeauty capta R\$ 100 milhões com a Galapagos Capital

Coreia do Sul, Emirados Árabes, Brasília, Rio de Janeiro. Em outubro, esse foi o roteiro de viagens de negócios cumprido por Pedro Miguel, fundador e CEO da MedBeauty, startup de produtos de beleza e estética. E, a partir de agora, suas passagens pelos aeroportos do País e do mundo devem se intensificar.

O passaporte para essas novas escalas é uma captação de R\$ 100 milhões que acaba de ser concluída pela empresa, por meio de uma emissão de debêntures. A oferta foi subscrita integralmente pela Galapagos Capital, gestora fundada por Carlos Fonseca, ex-BTG Pactual e C6 Bank.

Pelos termos acordados, os títulos terão vencimento em agosto de 2025 e a ope-

ração tem como garantia uma participação de 20% das ações da MedBeauty. Para emitir as debêntures, a startup tornou-se uma S/A e, durante a estruturação da oferta, foi avaliada em R\$ 300 milhões.

“Uma parcela desses recursos será usada para a aprovação e o lançamento de produtos”, afirma Miguel. “E outra parte passa por investimentos em marketing, tecnologia, no digital e na expansão do nosso time, de 150 para 200 profissionais.”

Essa é a primeira captação realizada pela MedBeauty desde a sua criação, em 2010. Miguel decidiu fundar a companhia depois de uma carreira de mais de 20 anos como executivo na indústria de dermatologia e estética, no Brasil e no exterior. Neofeed



Exame

últimos três anos, os investimentos já realizados e os resultados financeiros dos últimos balanços.

“O Mercado Livre assumiu a ‘pole position’ do e-commerce e agora é quem tem mais poder de fogo para continuar investindo em uma aceleração sustentável que, em última análise, vai apoiar o crescimento à frente”, escrevem os analistas Victor Saragiotto e Pedro Pinto.

O Magazine Luiza, em segundo lugar, tinha R\$ 7,7 bilhões de “poder de fogo” no segundo trimestre, mas, com o R\$ 1 bilhão que já consumiu na compra da KaBum! e com a deterioração das suas margens no terceiro trimestre, agora tem R\$ 5,8 bilhões, estima o Credit Suisse.

A Americanas aparece em terceiro, com R\$ 3 bilhões, e a Via fecha a segunda fileira com R\$ 610 milhões.

De 2019 para cá, o Mercado Livre é também quem mais captou no mercado, com R\$ 15,9 bilhões. O segundo colocado é a Americanas, com R\$ 10,3 bilhões, seguida de Magazine Luiza, com R\$ 8,2 bilhões, e Via, com R\$ 4,4 bilhões.

Para o Credit Suisse, a mais recente captação do Mercado Livre não muda “dramaticamente” o cenário de competição para o e-commerce, mas deixa a disputa mais difícil para as outras três concorrentes, que já enfrentam um cenário macroeconômico desafiador no Brasil, com juros e inflação em alta. Neofeed